

MINUTA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.2022**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 00.10.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 00.11.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 00.11.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 00.11.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br;
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

Warily Melo Siqueira
Secretário de Finança
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr. 23061-1

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte
Despesa: 3.3.90.30.00

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr. 230518

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr. 230518

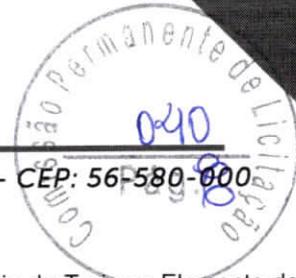
Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Guedes Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr. 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS

MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Programa: 10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Juliana de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Juliana Xavier
Secretária de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Ernando Gomes de Lencastre
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 096/22

Leutânica Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11450

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120570



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1.A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens 2, 3 e 4, a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, e que não se coadunam com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane de Souza
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Rozalva Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 1205763

Welltriano de Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Welltriano de Melo Siqueira
Secretário de Planejamento
Matr.: 230518

José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Ernandes Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145E

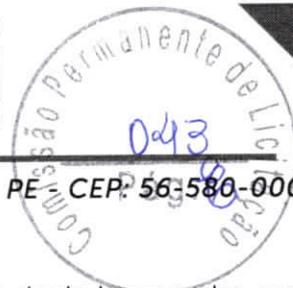
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Walmir Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 230578

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Pereira Vata
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56.580-000

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 10527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Luizânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulheres
Matr.: 120576

Ernando Gomes de Melo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente
Portaria: 1006/22

João Paulo Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. CPL 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559



- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

Weryly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

SOUZA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta:
 - 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a **nova data e horário** para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Cultura e Gestão Urbana
Port. GP 468/21

SOUZA SILVA
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

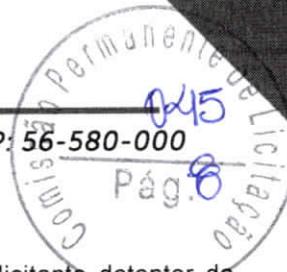
Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 008/22

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

Rozalene Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Mat.: 120576



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes dos daqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matrícula: 12061-1

Walter de Melo Siqueira
Secretário de Infraestrutura
Matr.: 230518

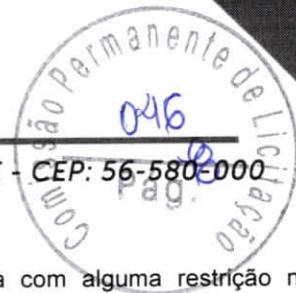
Jose Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Matr.: 11433/21

Leuziana Gomes Menezes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Socioeconômico
Matrícula: 11433

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço de venda apresente toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 230611-11

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Jose Claudio Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Ernando Gomes Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria 11006/20

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11006/20
Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Waldirio Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Waldirio Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o envolvimento mesmo estiver explícita sua validade.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Claudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

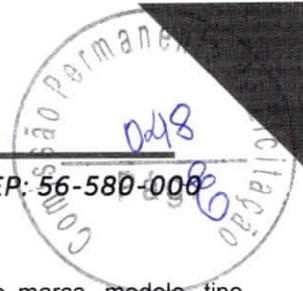
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leandir Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria: 650/2021
Portaria: 096/22

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 114-58

Ázanea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
- 12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Welly Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 130518

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

José Claudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port. GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Borada da Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N-006/22

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

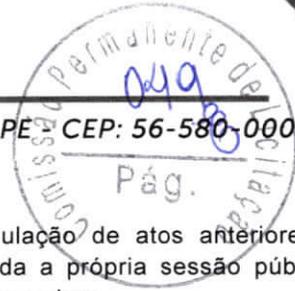
- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11458

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56-580-000

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Wenilton Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wenilton Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Ibimirim.

19.2 Outros órgãos participantes serão as Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento econômico, Desenvolvimento social, Educação, Finanças, Infra Estrutura, da Mulher e Saúde.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infra-estrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 1406/22

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11452

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláudio Peres Alves
Secretário de Planejamento e Gestão Urbana
Matr. 230521

Paulo de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr. 23061-1

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Alvaro de Góes
Secretário de Administração
Matr. 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11432

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr. 20576

² Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado a prestação de serviços acessórios. Observe-se ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Comissão Permanente do
Pág. 8

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitória Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	Wendy Melo Siqueira Secretária de Saúde Matr.: 230518
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matricula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

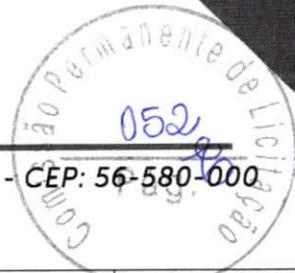
Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matricula: 11458

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matricula: 120559



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.6 Não manter a proposta.

30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 30.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 30.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 30.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia de atraso;
- 30.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a não entrega do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 30.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 30.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 30.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 30.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Wellington da Silva Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Luiz de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

João Eduardo Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port. GP 663/21

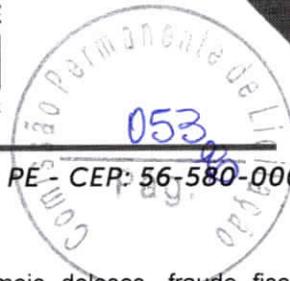
Esteliano Batista de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leitiana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 650/2021

Alvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Matricula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Regiane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matricula: 11456

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

31.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. UNIDADE FISCALIZADORA

32.1 Secretaria Municipal de Administração

Werlley Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 28061-1

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

João Cláudio Pereira da Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP. 663/21

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Ernando Scrima de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11453

Rozãne Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 33.12.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 33.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
 - 33.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
 - 33.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 33.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 33.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 21 de Outubro de 2022

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matr.: 2057

ALVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura
Matr.: 1972

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 1456

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas de Souza Lima
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 2306

LUCAS DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Matr.: 650/2021

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 17059

WERLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura Urbana
Matr.: 191

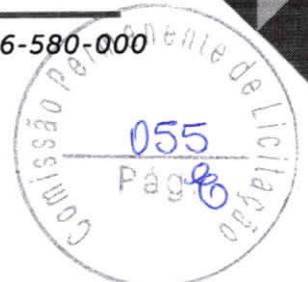
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozane Rodrigues Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120

ROZANE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 2305

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Ibimirim.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Garrafão (20 litros)	10.011	R\$ 7,34	R\$ 73.480,74
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	Garrafão (20 litros)	3.337	R\$ 7,34	24.493,58
03	Água Mineral S/ Gás – 500ml Apresentação: Fardos com 12 Unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. EXCLUSIVO ME/EPP	0	1576	R\$ 13,50	21.276,00

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 006/2021

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Walter Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 063/21

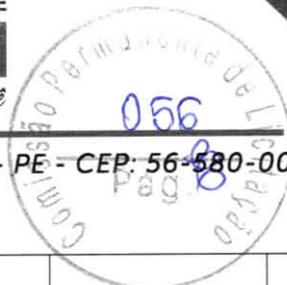
Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Rozâneia Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	535	R\$ 23,45	12.545,75
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 131.796,07

3.1 Distribuições de Água por Secretaria

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrações transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	500	100	384	96	96			
3	Garrafão de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

Wellington da Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

4 – VALOR ESTIMADO TOTAL:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.3 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.4 Os outros órgãos participantes serão as secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infraestrutura, mulher e saúde.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 Nas Secretarias demandantes, no horário das 8h às 14h, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s).

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 668/21

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.

Leandra Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

16 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

17 – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da

Wellington da Siqueira
Secretário de Saúde
Matrícula: 230518

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Maria Renata da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público, de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 Não haverá reajustamento de preços.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Walter Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

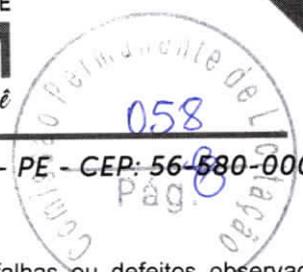
Ernando Gomes de Souza
Secretário de Administração
Portaria Nº 006/2021

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Matr.: 114

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 20576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Walteria de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

12 – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

12.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Walteria de Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

12.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às solicitações formuladas.

José Claudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 668

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marco Pereira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 114-88

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 13.2 Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.3 Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 13.4 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 13.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 13.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 14.2 Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 14.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 28061-1

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Flávio Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Fernando Gomes
Secretário de Agricultura
Portaria: 000/21

Leubânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11458

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS
Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO
Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança
Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF
Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I
Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)
Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio
Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar
Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida
Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16 - DAS AMOSTRAS

16.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, a Pregoeira por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;

16.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Francisco Gomes do Amaral
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 059/2021

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11458

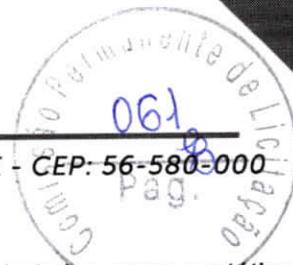
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Walter Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Walter Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Jose Claudio Correia Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 120563/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

16.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 Não mantiver a proposta.

Wendelly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 17.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 17.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 17.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1 Secretaria Municipal de Administração

Francisco Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 650/2021

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcos Vinícius de Souza Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Rozaneza Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Wendelly Melo Siqueira
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 66/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.


Werry Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518


Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1


José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 63/21


Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22


Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim


Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021


Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11430

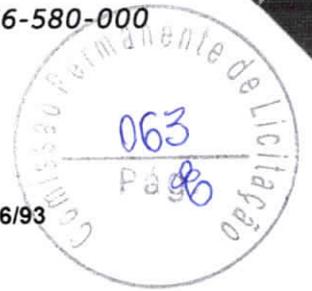
Tereza Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Weryly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Weryly Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 016/22

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 668/21

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145

Rosânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



ANEXO III

DECLARAÇÕES
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 066/22



Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Welly Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 28061-1

Leutâná Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 120576

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulheres
Matr.: 120576



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Garrafão (20 litros)	10.011			
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	Garrafão (20 litros)	3.337			
03	Água Mineral S/ Gás – 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. EXCLUSIVO ME/EPP	Fardos	1.576			
04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem	Und	535			

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Flávia Gomes de Lima
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Werily Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

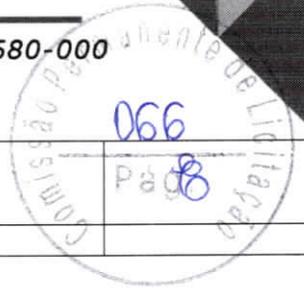
Leutância Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145

Patrícia Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr.: 228576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP							
VALOR TOTAL DO CERTAME							

O valor máximo estimado é de:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (COTA PRINCIPAL – 75% Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) (Doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 28061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GR 663/21

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane
Secretária de Desenvolvimento
Matr.: 120576

Rosângela Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA



Werly Melo
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

Werly Melo
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

DETENTOR DA ATA						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 608/21

3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR SECRETARIA

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrações transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades	400	500	100	384	96	96			
3	Garração de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria N 006/21

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

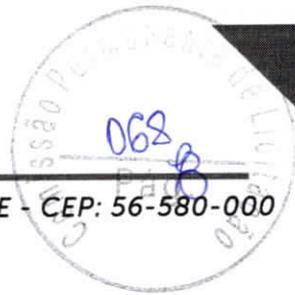
4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração
4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infra estrutura, da mulher e da saúde

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane de Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11457

Rozaneza Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr. 230518

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

José Cláudio Figueira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr. 11455

João de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 26061-1

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- FINANÇAS
PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- INFRAESTRUTURA

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 11/2021

Leutânica Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Wallyson de Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120557

José Cláudio Paiva
Secretário de Infraestrutura
Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 28061-1

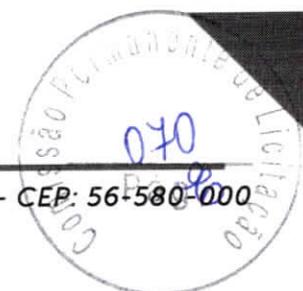
Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 006/2021

Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Maria Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 20576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 10.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados e a adoção das medidas corretivas necessárias.

Trinando Gomes de
Secretaria de Agricultura e
Portaria N.º 030/2021

Leontina Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marciano de Jesus Silva
Secretaria de Ibimirim

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr. 120576

Wendy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Luís de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Jose Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP. 60/2021



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitória Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	Walter Melo Siqueira Secretário de Saúde Matr.: 230518
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 650/2021

Leutônia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matricula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcos Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matricula: 11456

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120578

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1
Walter Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 14.2. Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 14.4. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 14.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 15.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria nº 0002/2021

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matricula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matricula: 1145C-Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576

Waldirio de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

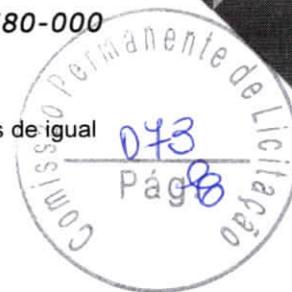
Wendy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 668/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Góis de Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rosane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11457

Área Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. Álvaro de Góis Melo, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ernanezo Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 001/2022

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Ánea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Worlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

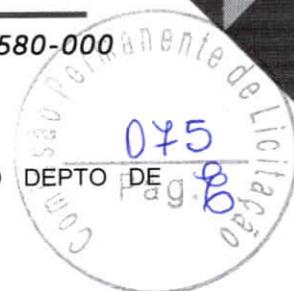
Walmir de M. Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLÍTICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Waldemar de Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação

Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

João Paulo Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Part. GP 66/121

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Ernando Gomes de Sousa
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria: 11/2021

Leutônia Gomes Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 11430

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120578



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Comissão de Licitação
046
Pág. 8

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Werly Melo Silva
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável

- 6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 230518

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h.
- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 7.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

Luciano de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios edibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ernando Gomes de Lencastre
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria: 100/2021

Luiz Carlos Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Luciano de Souza Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Matr.: 230518

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Assis Leônidas Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se entende com o cumprimento das obrigações.

Leuziana Gomes de Lencastre
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Rozângela Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

077
Pág. 8
000003

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Welly Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Cláudia Regina
Secretária de Infraestrutura
Port. GP 668/21

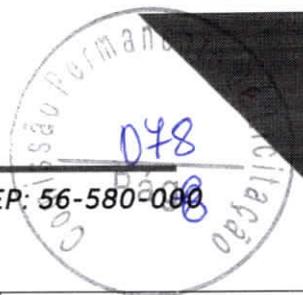
Ernando Gomes
Coordenador de Apoio
Portaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631

Leitunilda Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11436
Sociane Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Warily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr. GP 663/21

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria Nº 065/22

Marcia Pires
Secretária de Desenvolvimento
Matr.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2022.

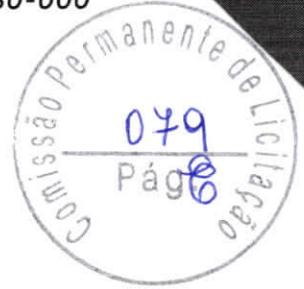
Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Gois Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Fernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Letânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

Ângela Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr. 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Wendry Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.10.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17.11.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.11.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 17.11.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

Wendry Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências de desenvolvimento contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

João de Deus Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Leutania Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 006/22

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Relva da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



DESENVOLVIMENTO SOCIAL

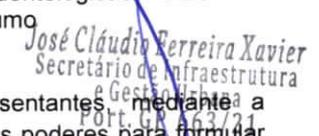
Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS
Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO
Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança
Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF
Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I
Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)
Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio
Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar
Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida
Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

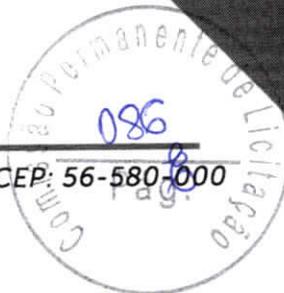
Ernando Gomes de Lima

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 850/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 420576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens 2, 3 e 4, a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Ernando Gomes de Lima

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, pois que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação tendem a envolver serviços de grande vulto, e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

Porfiana A. Oubi/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 657/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 220576

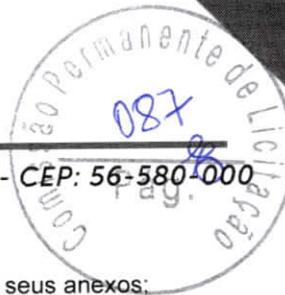
Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matri.: 11456

Alvaro de Sois Melo
Secretário de Administração
Matri.: 20527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matri.: 20061-1

Walmir Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matri.: 230518

Walmir Melo Siqueira
Secretário de Planejamento
Matri.: 120518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Fernanda Carneiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Wendy de Souza
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120527
José Cláudio Ferreira
Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana
Portaria P 663/21
Leandro de Gois Melo
Secretaria de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Luiz Carlos de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Wendy de Souza
Secretaria de Saúde
Matr.: 130518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Administração
Portaria N 006/22



Wendell Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120569

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matr.: 20576

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Walmir de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

José Claudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante observado o disposto neste Edital.

Walfrado de Melo Siqueira
Secretário de Meio Ambiente
Matr.: 230518

Wagner de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Wagner de Souza Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527

João Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

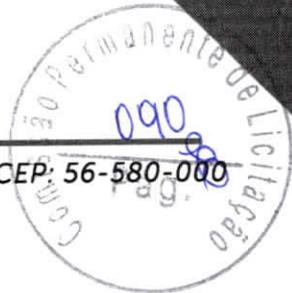
Emmanoel Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Walfrado de Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

Luís de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 230518

Luís de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

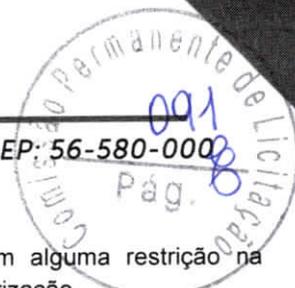
Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Praça de Ibirimir

Jose Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 120559
Portaria N. 006/22

Leulânia Gomes Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021
Rozângela Rodrigues de Lemos
Secretária de Trabalho
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Wellington de Melo Conquista
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Luciana da Souza Silva
Secretária de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matr.: 20527
Prefeitura de Ibimirim

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

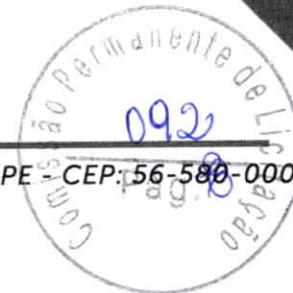
Estúdio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Leontina Gomes Pinheiro
Secretária Municipal de Licitação
Portaria: 650/2021

Werilly Melo Ganeira
Secretária de Finanças
Matr.: 129559

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 20578

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Licitação
Matr.: 129559



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Alvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando, no mesmo estiver explícita sua validade.

Jose Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 668/21

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

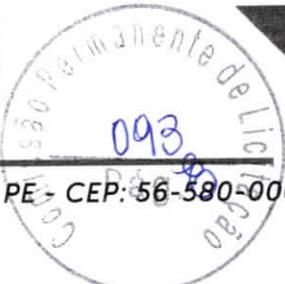
11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for caso de suspensão.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Ambiente e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

Leuzânia Góes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11452



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Wally Melo Siqueira
Secretário de Planejamento
Matr.: 280518

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
- 12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.4 **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

Luiz Carlos de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 663/21

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

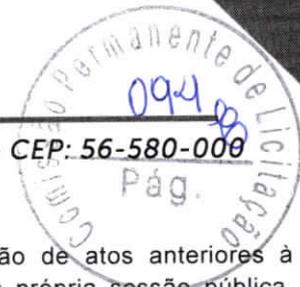
Francisca Gomes da Silva
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 006/22

Wally Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Marcia Reliane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Ibimirim.

19.2 Outros órgãos participantes serão as Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento econômico, Desenvolvimento social, Educação, Finanças, Infra Estrutura, da Mulher e Saúde.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os **órgãos** da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

21. DO PRAZO DE VALIDADE

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Azevedo Melo
Secretário de Administração
Matrícula 130527
Prefeitura de Ibimirim

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Francisco Gomes de Lima
Secretário de Agricultura, Pecuária
e Pesca
Portaria N. 006/22

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

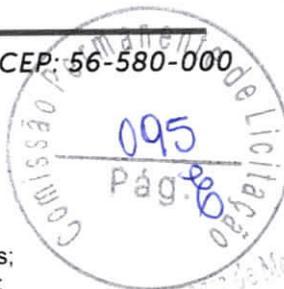
Leutânio Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Licitação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Turismo
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Weryly Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

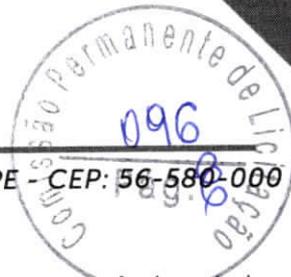
José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Port. GP. 663/21

Ernando Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr. 120576

Marcia Rejane de Silva
Secretária Municipal de L. Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

² Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e 82º).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRICULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	Walter de Melo Siqueira Secretário de Saúde Matr.: 230518 Alvaro de Gois Melo Secretário de Administração Matrícula 120527 Prefeitura de Ibimirim
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

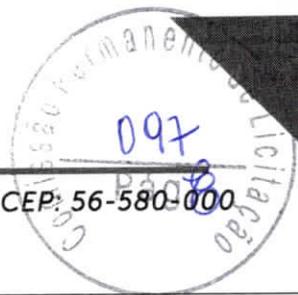
Leulima Ramos Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 65/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Cláudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Carlos de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.6 Não mantiver a proposta.

30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 30.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dos dias;
- 30.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 30.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 30.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 30.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 30.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 30.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

Leutânio Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2022

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr. 230576

Valdiclea Ferreira da Silva
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Werly Melo Silva
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

De Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Jose Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr. GP 663/21

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

31.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. UNIDADE FISCALIZADORA

32.1 Secretaria Municipal de Administração

Warily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria N.º 006/22

Edmar Gomes Oliveira
Secretário de Educação
Portaria N.º 50/2021

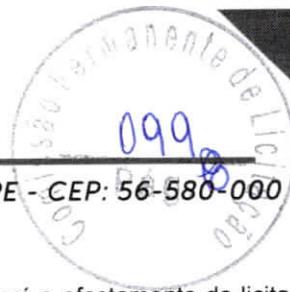
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matrícula: 20576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Jose Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Estação Urbana
Port. GP 663/21

Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 28061-1

Warily Melo Siqueira
Matr.: 210318



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.12.1 Anexo I – Termo de Referência
- 33.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- 33.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação
- 33.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- 33.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 33.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 26 de Outubro de 2022

Alvaro de Góis Mele
Secretário de Administração
ALVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura
ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Márcia Rejane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
LUCAS DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
WERILLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

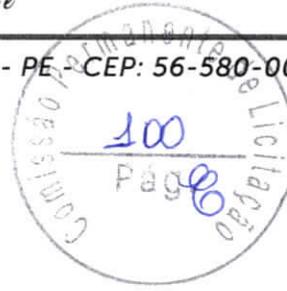
José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozane Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
ROZANE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2 – OBJETO:

1.1 Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Ibirimir.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Garrafão (20 litros)	10.011	R\$ 7,34	R\$ 73.480,74
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	Garrafão (20 litros)	3.337	R\$ 7,34	24.493,58
03	Água Mineral S/ Gás – 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade.	Fardos	1576	R\$ 13,50	21.276,00

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 28061-1

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

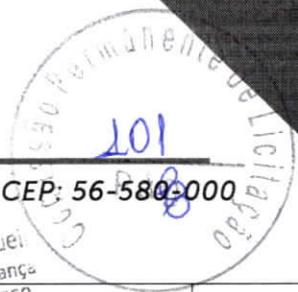
José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP 668/21

Elisandro Gomes de
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria N. 008/22

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria N. 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 420576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11452



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120559

04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	535	R\$ 23,45	12.545,75
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 131.796,07

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

3.1 Distribuições de Água por Secretaria

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrações transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	500	100	384	96	96			
3	Garrafão de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

4 – VALOR ESTIMADO TOTAL:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de **R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).**

Álvaro de Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.2 Os outros órgãos participantes serão as secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infraestrutura, mulher e saúde.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 Nas Secretarias demandantes, no horário das 8h às 14h, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s).

José Cláudio
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9 – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

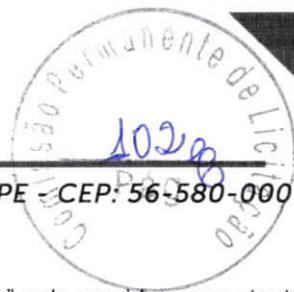
9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal/fatura.

Francisco Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leitânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lima
Secretaria da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14 Não haverá reajustamento de preços.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório

19 - DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Apoio Operacional Administrativo
Portaria N 006/22

Leandra Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2022

Rozánea Rodrigues de Aguiar
Secretaria de Mulher
Matr.: 20576

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

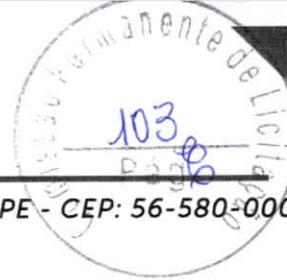
Walter de Melo Silva
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

José Cláudio Pereira Xavier
Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Ernando Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120550

Luís de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 20061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRICULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vítório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Werny Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

20 - DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

20.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 006/22

Leitônia Gomes Chaves
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 20576

Marcia Regina de Silva
Secretária de Infraestrutura
Posto GP 663/21

Werny Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Werny Melo Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Werny Melo Siqueira
Secretário de Infraestrutura
Posto GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 21.2 Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 21.3 Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 21.4 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 21.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 21.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 22.2 Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 22.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 22.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

Wellmaria Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 13061-1

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão
Port. GP 663/21

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Letícia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues Ramos
Secretária Municipal de Cultura
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de

Ernando Gomes de
Secretário de Administração
Portaria N.º



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS
Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO
Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança
Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF
Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I
Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)
Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Werilly Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio
Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar
Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas
Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida
Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Programa: 10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

17 - DAS AMOSTRAS

17.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, a Pregoeira por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
17.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
17.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Er...
Secretaria

Leiliana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021
Secretária de Mulheres
Matr.: 230576

Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Gestão Urbana
GP 603/21

Marcia Réjane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

17.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6 Não manter a proposta.

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 18.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 18.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 18.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 18.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas dos Santos Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 28061-1

José Cláudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Gestão Urbana
Port. GP 663/21

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Administração
UNIDADE FISCALIZADORA
Portaria Secretária Municipal de Administração

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56-580-000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim


Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 13061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GR 663/21

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22


Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021


Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 13061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matricula 120527
Prefeitura de Ibimirim

José Cláudio Ferreira Auvier
Secretário de Infra-estrutura
e Gestão Urbana
Port. Op. 663/21

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Leutânica Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matricula: 11456

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO III

DECLARAÇÕES
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibirimir/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. Nº 663/21



Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Rozane Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

Leutania Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria Nº 001/22

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO



OBJETO Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO - COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Garrafão (20 litros)	10.011			
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto, devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO - COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI	Garrafão (20 litros)	3.337			
03	Água Mineral S/ Gás - 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. EXCLUSIVO ME/EPP	Fardos	1.576			
04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, (sem	Und	535			

 **Wendy Melo Siqueira**
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

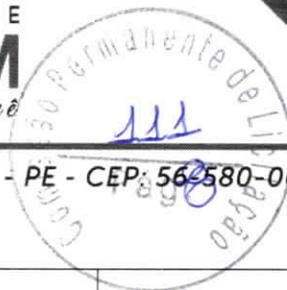
Rozânea Rodrigues de Lencos
Secretária de Mulher
Matr.: 20576

José Cláudio Pereira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 006/22

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP					
VALOR TOTAL DO CERTAME					

O valor máximo estimado é de:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (COTA PRINCIPAL – 75% Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) (Doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



Wenilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Wenilly Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

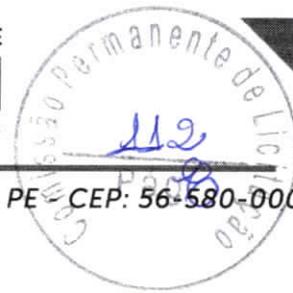
Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. G. 663/21

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA



Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira nº 69 – Sertânia/PE

Fornecedor: _____, com sede econômica na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 23061-1

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Wellyton de Souza Siqueira
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 230518

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR DA ATA						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR SECRETARIA

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrações transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	500	100	384	96	96			
3	Garrafão de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 230518

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

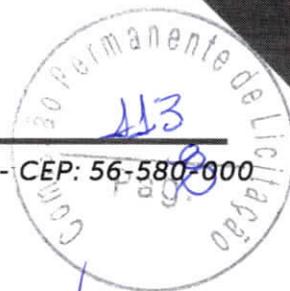
4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração
4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de Agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infraestrutura, mulher e da saúde.

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria: 650/2022

Leontina Gomes da Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matrícula: 120576

Marcia Reize de Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS
PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 230518

Alvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

José Cláudio F. Araes
Secretário de Planejamento e Gestão Urbana
Port. GP: 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria: 006/22

Leuzânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos

Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEF)

Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Programa: 10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Educação
Portaria: 650/2021

Leutária Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Rozânia Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 120576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 10.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

Werilly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Secretaria de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Roberto Rodrigues de Lemos
Secretário de Mulher
Matr.: 120576

José Cláudio Ferraz
Secretário de Infraestrutura
Matr.: 2303/21

Ernani
Secretário de Portos

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Leutania Gomes Duarte
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-586-000

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 20527
Prefeitura de Ibimirim

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este gestor:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente as recomendações formuladas.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Portaria Nº 06/22

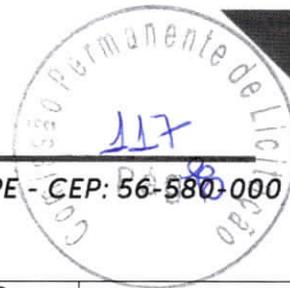
Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Início de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 3061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 14.2. Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 14.4. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 14.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 15.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Ernandes Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 006/22

Leidiana Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

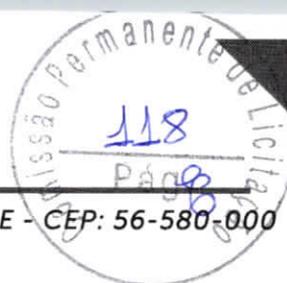
Alvaro de Sois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 32/21

Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Walter de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 130518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Góis de Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

Wedy Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Álvaro de Góis de Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Wedy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Rozânea Rodrigues de Azevedo
Secretária da Mulher
Matr.: 120576

José Cláudio Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port. GP: 663/21

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

Valdir Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 110559

Valdir Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 230518

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. Álvaro de Góis Melo, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

Leandro de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2022

José Cláudio Pereira Adv
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
CP 663/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Marcia Riane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11466

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 036/22

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 230576



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



FINANÇAS

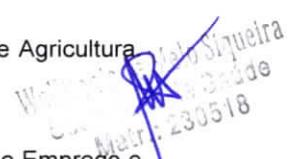
PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



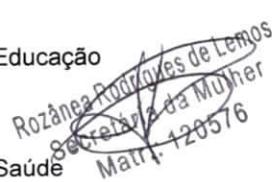
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS
Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO
Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança
Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF
Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos
Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)
Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado



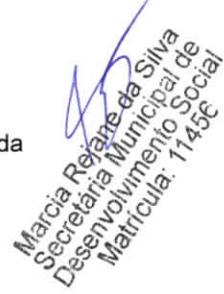
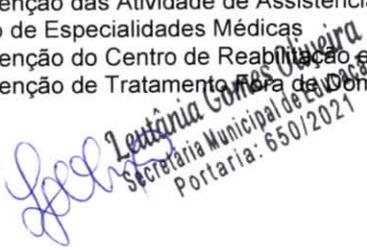
EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio
Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar
Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida
Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD



Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

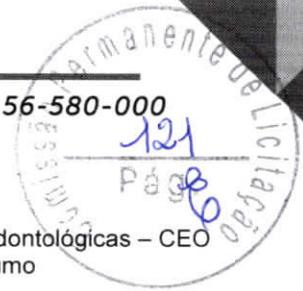


Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



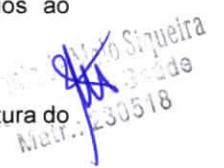
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável

6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³



CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h.

7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

7.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

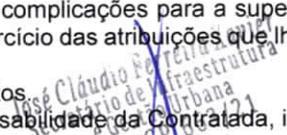
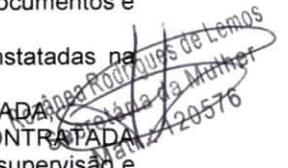
d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a celebração de aditivo contratual, nos termos do art. 666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leônidas Santos Almeida
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria: 650/2021

Marcelo da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11466



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRICULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitorio Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Wendell Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula 120359

Alvaro de Sois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631

José Cláudio Ferreira Lima
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Portaria N.º 653/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 066/22

Leutânia Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lima
Secretária da Mulher
Matr.: 020576

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 145-041



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

123
Pág. 8

SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2022.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 006/22

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr.: 020576

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Wesley Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

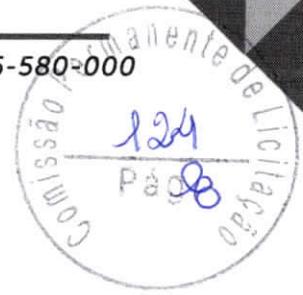
Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio de Azevedo
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Gois Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Wellington Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Azevêdo
Secretário de Infraestrutura
e Saneamento Urbano
Port. GP 663/21

Rozaneia Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
Matr.: 420576

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 420576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022. CPL**

Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.10.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.11.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.11.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17.11.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 28 de Outubro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:B684E545

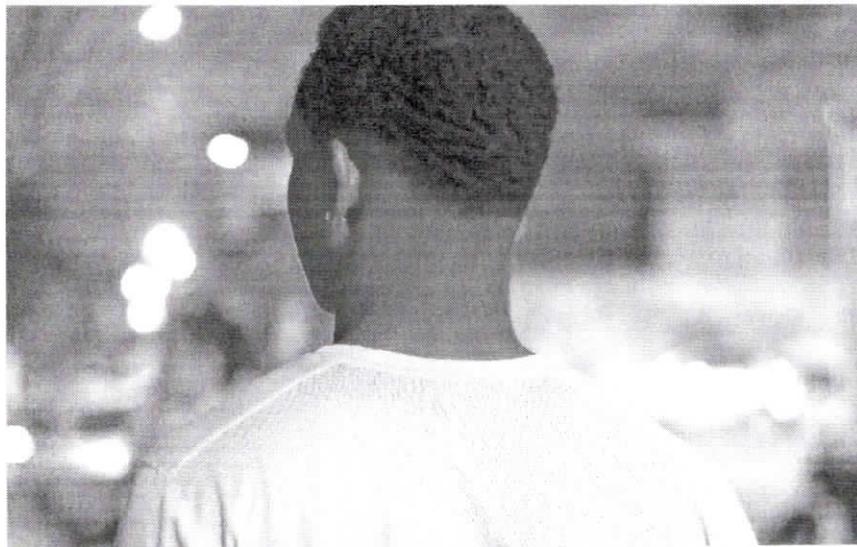
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/10/2022. Edição 3205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ARTHUR DE SOUZA



Adolescente postou queixa à polícia, que instaurou procedimento para apurar possível crime de injúria racial

WILLIAM TAVARES E YURI TEIXEIRA

Um atleta de 16 anos do Náutico prestou queixa à polícia, ontem, acusando dois homens de injúria racial e calúnia. O atleta estava deixando o Centro de Treinamento, no bairro da Guabiraba, no Recife, quando foi abordado, próximo a um posto de gasolina, e acusado de tentar furtar um veículo. O jovem, que não terá o nome divulgado em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) para prestar depoimento.

“Estava em um posto, esperando meu pai chegar lá, quando um cara jogou uma carreta para cima de mim. Ele abaixou o vidro e começou a gritar, dizendo que eu queria roubar o carro. Sem entender, tentei manter a calma e disse que estava esperando meu pai. Ele ficou perguntando para onde eu ia e depois disse que eu estava mexendo no carro”, iniciou o jovem.

“Depois, outro cara chegou, o patrão desse primeiro, falando alto, perguntando o que eu estava fazendo. Ele disse que estava vendo câmeras, que eu estava me-

■ **Jogador da base do Náutico diz ter sido acusado de tentar furtar veículo e relata insultos racistas após sair de Centro de Treinamento do clube**

Atleta denuncia injúria racial e calúnia

xendo no carro, tentando roubar. Pedi para eles mostrar essas filmagens, se eu estava fazendo algo no carro. Ele disse que não mostraria e que ia mandar os funcionários me tirarem de lá. Liguei para o 190. Quando estava esperando a viatu-

ra, esse segundo cara, que era dono da empresa, foi embora”, continuou.

“Quando a polícia chegou lá, foi dito que estava todo mundo em horário de almoço. Quando eu disse que ia esperar o patrão voltar, aí

mutaram a história, falando que o cara tinha saído, sem hora para retornar. O patrão não veio. Só os funcionários vieram na delegacia, sem dizer o nome dele”, explicou, citando que ainda sofreu ameaças de um dos acusados.

Jovem revela ameaças

“Disseram que essa história não daria em nada. Quando os policiais se afastaram, disseram que eu deveria desistir para não acontecer coisa pior no futuro. Que eu não sabia quem era o patrão dele, que era alguém influente. Tentaram me amedrontar”, pontuou. O pai do jovem ressaltou os insultos racistas que o filho sofreu. “Um homem disse ‘você está querendo roubar, neguinho’”.

Em nota, o Náutico se colocou à disposição para ajudar juridicamente o atleta. “É inadmissível que cenas como essa ainda se repitam nos dias atuais. O preconceito por raça, orientação sexual ou qualquer outra ‘diferença’ precisa ser combatido e seus autores punidos com veemência”, postou.

Polícia Civil apura o caso

A Polícia Civil informou que registrou ocorrência e instaurou um procedimento para apurar o caso. O crime de injúria racial consiste em ofender a honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

BOA VIAGEM

Apreendida 1,3 t de maconha

Carga de mais de 1,3 tonelada de maconha prensada foi apreendida dentro de um flat no bairro de Boa Viagem, na Zona Sul do Recife, na quarta-feira. Um homem foi preso em flagrante, segundo divulgou a Polícia Civil de Pernambuco, ontem, quando revelou detalhes do caso.

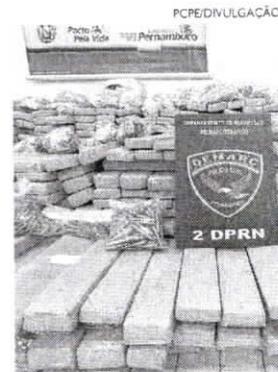
Além da maconha, foram apreendidos 17 quilos de substância branca que aparenta ser cocaína, 3,5 quilos de crack dividido em várias pedras, além de munições de fuzil, balaclavas e cerca de R\$ 20 mil em espécie, dois veículos e celulares. Segundo a polícia, esse dinheiro é oriundo do tráfico de drogas.

A prisão foi efetuada pela 2ª De-

legacia de Repressão ao Narcotráfico. “Os policiais vinham investigando uma organização criminosa voltada para o tráfico de entorpecentes e outros crimes no Estado de Pernambuco”, explicou a Polícia.

Suspeito foi autuado

O preso possui três antecedentes criminais por homicídio e um antecedente criminal por roubo, já tendo ficado preso por cerca de 10 anos. O suspeito foi autuado por tráfico de drogas, associação para o tráfico e posse irregular de munição.



Droga foi localizada em flat. Um homem também foi preso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098.2022. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066.2022. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibirimir/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 84.640,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Critério de julgamento: menor preço do item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/10/2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/11/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/11/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 28 de Outubro de 2022

George Menezes Umbuzeiro - Pregoeiro Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022. CPL

Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/10/2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17/11/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17/11/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/11/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 28 de Outubro de 2022

George Menezes Umbuzeiro - Pregoeiro Público

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 207

Poder Executivo

Recife, 28 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. CPL

Objeto: Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.10.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.11.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 17.11.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17.11.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim/PE, 28 de Outubro de 2022.

George Menezes Umbuzeiro
Presidente CPL

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 207

Poder Executivo

Recife, 28 de outubro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=UA6ORUPVKQ-WVPK95EVT2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

UA6ORUPVKQ-WVPK95EVT2-P2TH9ZW2VI

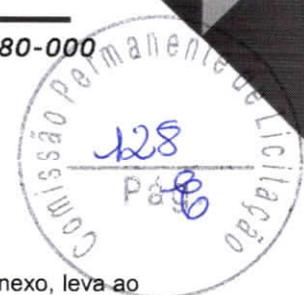




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022



O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.11.2022;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 01.12.2022;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 01.12.2022;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

Rogério dos Santos
Secretário de Licitação
MTRCUBA: 120579

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS
PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA
PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Welltânio de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 1230518

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Social
Matrícula: 1143

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1


Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS
- Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
- Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO
- Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
- Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança
- Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF
- Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I
- Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
- Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)
- Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
- Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
- Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
- Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

- Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 - Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 - Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 - Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
 - Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
 - Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
 - Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio
 - Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar
 - Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas
 - Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida
 - Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
 - Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS
 - Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
MATRÍCULA: 120576

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Wenly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Luiz de Souza Siqueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Regiane da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social
Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 1155

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens **2, 3 e 4**, a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
- 5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

Rozâneas Rodrigues de M.
Secretária de Multi-
MATRÍCULA: 1205

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Porr.: GP 663/21

Aracelis Maria da Silva
Secretária Municipal de
Planejamento Social
MATRÍCULA: 11452

Avvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
MATRÍCULA: 20527
Prefeitura de Ibimirim

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 650/2021

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário Municipal de

Rozângela...

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

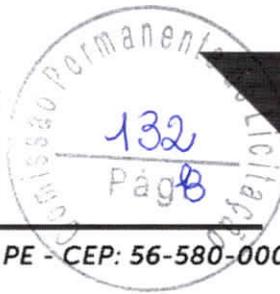
Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Leutânio Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Alvaro...
Secretário de Administração
Matr.: 173527

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

Rozanna...
Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração e Meio Ambiente
Portaria N 008/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 850/2021

Welltania Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

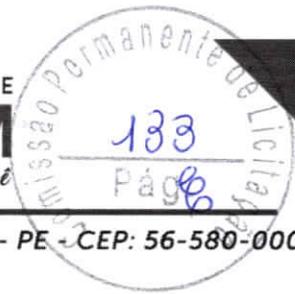
Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Regiane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11458

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

Werthy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Metrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

Roberto da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Metrícula: 11456

Alvaro de Melo
Secretário de Administração
Metrícula: 120527

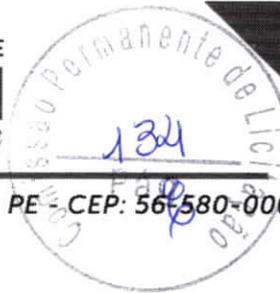
Rozângela Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
MATRÍCULA: 120576

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Assistência Social
Portaria N.º 038/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Metr.: 23061-1

Wellitania de Melo
Secretaria de Saúde
Metr.: 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

Wendy Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120576

Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matrícula: 120576

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

Lucas de Souza
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Assistência e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Renata Rêgo da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11430

Alvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120576
Prefeitura de Ibimirim



135
Página

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Wellthy Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
P.O. Caixa Postal Urbana
P.O. nº: GP 663/21

Lucas de Melo Siqueira
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Rogânea P. Siqueira
Secretária de Administração
Matrícula: 11456

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Administração
Portaria nº 006/22

Wellthy de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 050/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Álvaro de Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 10997
Prefeitura de Ibirimir



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-980-000

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.1 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.1.2 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Welltania Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura
Portaria: 1003122

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 1003122

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Rogério Antônio de Aguiar
Secretário de Planejamento
Matr.: 1003122

Maria Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Alvaro de Melo
Secretário de Administração
Matr.: 1003122

José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Part.: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;

12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4 **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Ernando Gomes de Lima
Secretaria de Assistência Social
Portaria N 008/22

Welliton Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230558

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 601/2021

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Werily Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120559

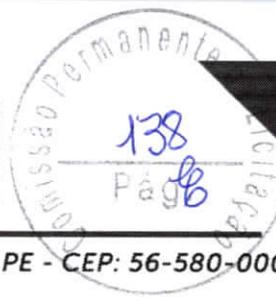
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO URBANA
MATRÍCULA: 120070

José Claudio Ferreira Xavier
Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana
Perf.: GP 663/21

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de

Melo
Matr.: 120559

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração do Município de Ibirimir.

19.2 Outros órgãos participantes serão as Secretarias de Agricultura, Desenvolvimento econômico, Desenvolvimento social, Educação, Finanças, Infra Estrutura, da Mulher e Saúde.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

21. DO PRAZO DE VALIDADE

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Ferreira Aguiar
Secretaria de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

Marcia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes da Lima
Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leutânia Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 050/2021

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Rozângela Rodrigues da Silva
Secretaria de Administração
Matr.: 120527

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibirimir



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços essenciais. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. (Decreto n.º 8.538, de 2015, art. 7.º, inciso I, §2º).

Rozânea Rodolfo
SECRETARIA
MATRÍCULA: 120559

Ernando de Almeida
Secretário de Administração
Portaria n.º 006/22

Welliton
Secretário de Saúde
Matr.: 206518

Leutânia Compagnon
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria: 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim-PE

Maria Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação - Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624

Rozângela Rodrigues de Lemos
Secretaria da Mulher
Matrícula: 120570

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretaria de Infraestrutura
e Gestão Urbana
P.O.: GP 663/21

Rafaela da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 14432

Alvaro de Góis Melo
Secretaria de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Ernando Gomes de Lima
Secretaria de Administração
Portaria N. 008/22

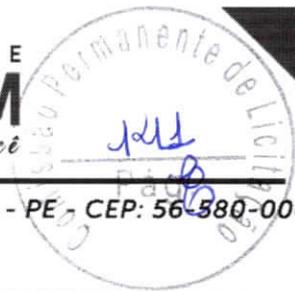
Leitânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 620/2021

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Welliton
Secr
Matr.: 230618

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.6 Não manter a proposta.

Rosângela Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
MATRICULA: 120578

30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 30.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 30.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 30.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 30.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 30.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 30.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 30.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Part.: GP 663/21

Regiane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11436

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Social
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Almeida
Secretaria de Educação e Ação Comunitária
Portaria N 006/22

Leulânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 030/2021

Welltania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

30.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

31.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. UNIDADE FISCALIZADORA

32.1 Secretaria Municipal de Administração

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Rozânea Rodrigues de Lemos
Secretária da Mulher
Matrícula: 220576

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

Regiane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11436

Alvaro de
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Lucas
Secretário de Planejamento
Matr.: 230617

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N° 006/22

Welliton da
Secretário de Saúde
Matr.: 230548

Luzitânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.12.1 Anexo I – Termo de Referência

33.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

33.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

33.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

33.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

33.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 17 de Novembro de 2023.

ÁLVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUCAS DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ROZANEA RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIA DA MULHER



Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

1938

IBIMIRIM

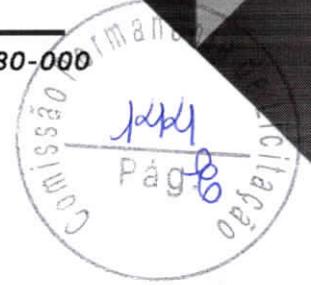


PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Welltânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Leutânio Gomes Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Patrícia Rodrigues de Lencas
Secretária de Mulher
MATRÍCULA: 120576

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Administração
Portaria N.º 006/22

Welltânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Góes Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Patrícia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

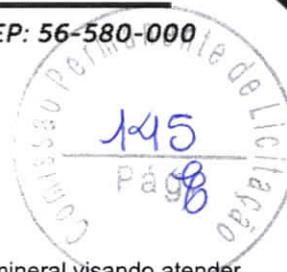
IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO:

1.1 Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Ibimirim.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Garrafão (20 litros)	10.011	R\$ 7,34	R\$ 73.480,74
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	Garrafão (20 litros)	3.337	R\$ 7,34	24.493,58
03	Água Mineral S/ Gás – 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. EXCLUSIVO ME/EPP	Fardos	1576	R\$ 13,50	21.276,00

Wenly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 120559

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 1230518

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 650/2021

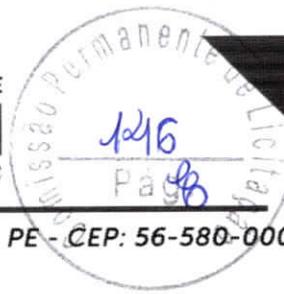
Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

Rogério Rodrigues de Azevedo
Secretário de Meio Ambiente
Matr.: 120576

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria N. 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20L - retornável, novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	535	R\$ 23,45	12.545,75
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 131.796,07

3.1 Distribuições de Água por Secretaria

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	500	100	384	96	96			
3	Garrafão de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

4 – VALOR ESTIMADO TOTAL:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.2 Os outros órgãos participantes serão as secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infraestrutura, mulher e saúde.

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1 Nas Secretarias demandantes, no horário das 8h às 14h, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s).

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibirimir mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9 – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da

José Cláudio F. P. Pimenta
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Portaria: GP 663/21

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 11-006/22

Rozângela Rodrigues de Lemos
Secretária de Mulher
MATERICULA: 120579

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 000/2021

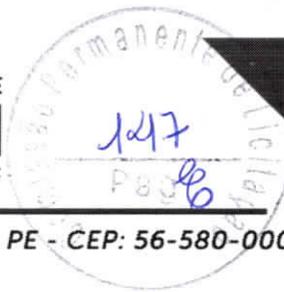
Werty Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Luiz de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Marília Reis da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr. 230518

Luiz de Souza Silva
Secretário de Administração
Matr.: 120579



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14 Não haverá reajustamento de preços.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório

11 – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Fajella Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: SP 663/21

Ernando Gomes de Sá
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Wellton Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 20018

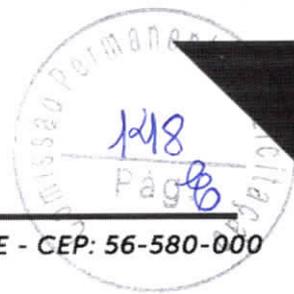
Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutária Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 650/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Renata Rodrigues de Jesus
Secretária de Mulheres
Matrícula: 120579

Marilene Rêgiane da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Matrícula: 120579



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitório Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

12 – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

12.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631

Werily Melo Siguelira
Secretária de Finanças
Matr.: 128559

Ernando Gomes de Aguiar
Secretário de Administração
Portaria Nº 008/22

Wellington
Secretário de Saúde
Matr.: 430518

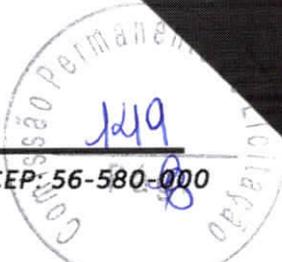
Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527

Leutária Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Leutária Gomes de Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social
Matr.: 11466

Lúcia de Souza Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 13.2 Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.3 Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 13.4 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 13.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibirimir ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 13.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 14.2 Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 14.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Handwritten signature and stamp: Rosângela... SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO URBANA MATRICULA 120878

Handwritten signature and stamp: José Claudy Ferreira Xavier SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO URBANA Port.: GP 663/21

Handwritten signature and stamp: Luciana Rejane da Silva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Matricula: 114500

Handwritten signature and stamp: Leontina Campos Oliveira SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 650/2021

Handwritten signature and stamp: Lucas de Souza Silva SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Matr.: 23061-1

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Handwritten signature and stamp: Ernando... SECRETARIA DE SAÚDE Portaria N 008/22 Welliton Melo Siqueira Sec. Saúde Matr.: 120518

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 - Manutenção das Atividades do FMAS
Programa: 08.122.0815.2982 - Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social
Programa: 08.241.0832.2130 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - IDOSO
Programa: 08.243.0834.2907 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Programa: 08.243.0839.2137 - Serv. De Acolhimento Institucional - Casa da Criança
Programa: 08.244.0832.2124 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF
Programa: 08.244.0832.2126 - Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I
Programa: 08.244.0838.2915 - Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF
Programa: 08.244.0839.2917 - Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS (PAEFI)
Programa: 08.306.0834.2916 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
Programa: 08.244.0837.2914 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Programa: 08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso
Programa: 08.244.0836.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.1006.2872.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Programa: 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Programa: 10.303.1006.2086.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
Programa: 10.304.1006.2088.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância
Programa: 10.305.1006.2090.0000 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica
Programa: 10.302.1006.1081.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Custeio
Programa: 10.302.1006.2084.0000 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Programa: 10.302.1006.2901.0000 - Centro de Especialidades Médicas
Programa: 10.302.1006.2974.0000 - Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida
Programa: 10.302.1006.2976.0000 - Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Programa: 10.302.1006.2977.0000 - Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Werty Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

16 - DAS AMOSTRAS

16.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, a Pregoeira por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
16.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

Ernando de Lima
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Portaria: 006/22

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 050/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Mariana Rêgo da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 17.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 17.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 17.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 17.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Roberto...
Secretaria Municipal de Infraestrutura
MATRÍCULA: 120527

José Claudio...
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

Francisca...
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes...
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N. 008/22

Wellington...
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibirimir

Leutiana Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 658/2021

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



19. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1 Secretaria Municipal de Administração

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente;

20.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibirimir

Dayana Rodrigues de Farias
Secretária de Mulher
Matrícula: 120079

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Portaria: GP 663/21

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Ernando Gomes de Alina
Secretário de Hygiene e Meio Ambiente
Portaria N. 006/22

Welltanha de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 13061-1

Francisca Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Envolvimento Social
Matrícula: 11466

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
153
Página 8

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

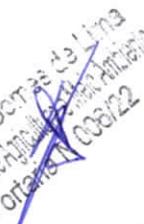
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

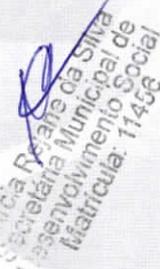

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Rogério de Aguiar Leal
Secretário de Trabalho
MATRÍCULA: 120578


Leuzânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 690/2021

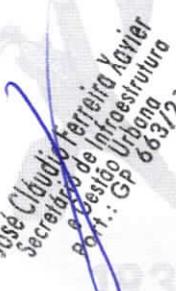

Ernando Gomes da Lima
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria: 008/22


Aníbal de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim


Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456


Welltania Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518


Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1


José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada a declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

D. Jureia Rodrigues de Lemos
Secretária de Meio Ambiente
Matrícula: 125976

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 699/2011

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

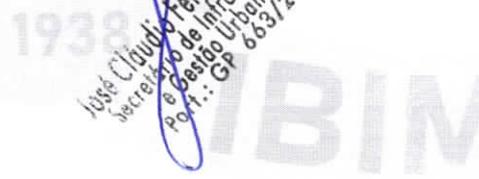
Ernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11469

Welliton de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518

José Claudio Ferreira Aguiar
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO



OBJETO Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Garrafão (20 litros)	10.011			
02	Água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20l (fabricado sem policarbonato - pc, ou em polietileno tereftalato - pet, retornáveis, resistentes a impacto. devidamente identificados por rótulo do produto e higienizados. Validade do produto de no mínimo 01 (um) ano, a contar da efetiva entrega, devendo estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral dnpm e agência nacional de vigilância sanitária anvisa, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A TÍTULO DE COMODATO – COTA RESERVADA 25% - DIRECIONADA A ME/EPP/MEI)	Garrafão (20 litros)	3.337			
03	Água Mineral S/ Gás – 500ml Apresentação: Fardos com 12 unidades Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Contendo 500ml. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de um ano, sendo que o produto deverá ser entregue com no mínimo 10 meses até a sua validade. EXCLUSIVO ME/EPP	Fardos	1.576			
04	EMBALAGEM plástica em polipropileno para água mineral tipo, GARRAFÃO com capacidade de 20l e retornável.	Und	535			

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Rogério Rabelo de Lencastre
Secretário de Saúde
Matrícula: 120578

Wellitania da Silva Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

José Claudino Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

Marcia Rejano da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social
Matrícula: 114650

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Emanuel Gomes da Silva
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56.580-000

novo (sem uso) conforme os padrões estabelecidos pela ABNT NBR 14222:2019. EXCLUSIVO ME/EPP						
VALOR TOTAL DO CERTAME						

O valor máximo estimado é de:

4.1 O valor máximo estimado é de:

Item 1 (COTA PRINCIPAL – 75% Ampla Participação) – R\$ 73.480,74 (Setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos);

Item 2 (COTA RESERVADA – 25% DIRECIONADO ME/EPP) – R\$ 24.493,58 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) (Doze mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 21.276,00 (Vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.545,75 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame é de R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Werily Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matr.: 120559

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibirimir

Rozaneza Rodrigues de Lima
MATERICULA: 120570

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 120570

Welltiani Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria N 50/2021

João Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

1938

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibirimir, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTOR DA ATA						
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR SECRETARIA

Item	DESCRIPTIVO	PLANILHA DE QUANTITATIVO SEPARADO POR SECRETARIA								
		Des. Social	Saúde	Educ	Adm	Mulher	Des. Eco	Trib	Infra	Agric
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant
1	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrações transparentes c/ 20 litros	2300	6998	600	930	300	200	200	1520	300
2	Água mineral sem gás, Ph a 25º: igual ou superior a 5 (cinco), embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET, com tampa lacrada (inviolável), acondicionada em pacotes com 12 unidades.	400	500	100	384	96	96			
3	Garrafão de 20L vazio	85	300	50	30	10	10	10	20	20

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

4.2. Outros órgãos participantes serão as Secretarias de agricultura, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, educação, finanças, infra estrutura, da mulher e da saúde.

Ernando Gomes
Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Portaria N 006/22

Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 205518

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibirimir

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 65072021

José Cláudio Barreto
Secretaria de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port. GP 663/21

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Regina de Aguiar de Jesus
Secretaria de Mulher
Matrícula: 40979

Maria Raiana da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-900

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

Ernando Gomes da Silva
Secretaria de Administração e Meio Ambiente
Fortaleza N.º 006/22

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021
Welltania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Lucas de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Werty Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Secretaria de Administração
Matrícula: 120578

José Claudio de Faria Xavier
Secretário de Infraestrutura
Portaria: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custo

Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

Marcelo de Souza
Secretário de Saúde
Matr.: 11456

Marcia Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456



Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

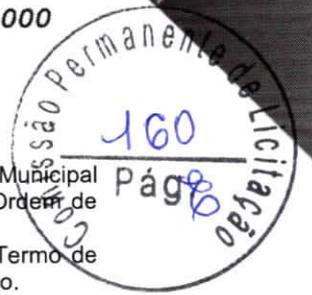
Ernando Gomes da Silva
Secretário de Administração
Matrícula: 120527

Welliton de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 200318

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 050/2021

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: 663/21



10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 10.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14 Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

Welltany Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 1215

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Luiz Carlos de Albuquerque
Matrícula: 120978

Maria Fátima da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 12152

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: GP 663/21

Welltany Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matr.: 1215

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Meio Ambiente
Portaria N 006/22

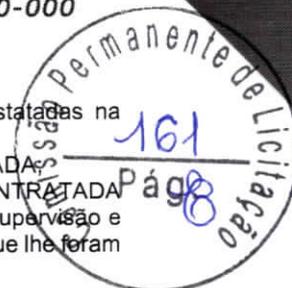
Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 059/2021



Welly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitorio Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-7

Regina Patrícia dos Santos
Secretária de Mulher
MATRICULA: 120578

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Ambiente e Meio Ambiente
Portaria N 003/22

Welltamiã Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibirimir

Leutária Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

Marlene Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

13.5.A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Comissão Permanente de Licitação
162
Página 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRICULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRICULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os garrafões com lacre contendo o selo fiscal obrigatório, rótulo da fonte, sem vazamentos e dentro do prazo de validade, conforme a Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
- 14.2. Substituir qualquer garrafão ou garrafa em até 24 horas, que apresente violação no invólucro ou na qualidade do produto, não aceita pela secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;
- 14.4. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 14.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,
- 14.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr. 23061-1

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 15.2. Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados aos vasilhames cedidos em regime de comodato quando estiver sob o domínio e posse do Contratante. Prejuízos oriundos do transporte do objeto licitado não serão de responsabilidade do Contratante.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: GP 063/21

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 17.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Wendell Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matricula: 120559

Fernando Gomes de Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matricula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Leutância Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 680/2021

Camila Regina da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matricula: 11456

Rosângela Rodrigues de Leão
Secretária de Planejamento
Matricula: 120578

Wellington
Secretário de Saúde
Matr. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



Ibirimir, _____ de _____ de 2022.


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Góis de Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

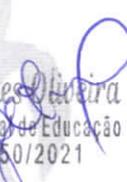
FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL


Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559


Álvaro de Góis de Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibirimir


Lucas Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1


Ernando Gomes de Lima
Secretário de Assistência
Portaria: 003/22


Leutânita Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 660/2021


Welltânio de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518


José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

IBIMIRIM



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. Álvaro de Góis Melo, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

José Claudir Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no Sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2022

Francisca Reisane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Regina de Fátima de Sousa
Secretária de Mulher
Matrícula: 120078

Ernando Gomes da Silva
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Fortalecimento
Fortalecimento Nº 006/22

Welltany Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Leutânica Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 669/2021

Álvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim





Comissão Permanente de Licitação
165
Pág. 00

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 08122.0815.2122 – Manutenção das Atividades do FMAS

Programa: 08.122.0815.2982 – Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados à Assistência Social

Programa: 08.241.0832.2130 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – IDOSO

Programa: 08.243.0834.2907 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Programa: 08.243.0839.2137 – Serv. De Acolhimento Institucional – Casa da Criança

Programa: 08.244.0832.2124 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF

Programa: 08.244.0832.2126 – Manutenção das Atividades Conv e Fortalecimento de Vínculos CCA I

Programa: 08.244.0838.2915 – Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF

Programa: 08.244.0839.2917 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)

Programa: 08.306.0834.2916 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

Programa: 08.244.0837.2914 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação e Interação Idoso

Programa: 08.244.0836.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estado

EDUCAÇÃO

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SAÚDE

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.1006.2872.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Programa: 10.303.1006.2086.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.302.1006.1081.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 – Custeio

Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividade de Assistência Hospitalar

Programa: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e qualidade de Vida

Luca de Souza Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Correia Xavier
Secretaria de Infraestrutura
Port.: GP 663/21

Márcia Helena da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 1145C

Wendy Melo Siqueira
Secretaria de Finanças
Matrícula: 120559

Rafaela...
Secretaria...
Matrícula: 120576

Ernando Gomes de...
Secretaria...
Matr.: 120518

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 090/2021

Álvaro de Gois Melo
Secretaria de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE, CEP: 56-580-000

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS
Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
Elemento de Despesa para todos os programas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável

- 6.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h.
- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 7.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
 - d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Matr.: GP 663/21

Marcos Relato de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DCU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

Regina Siqueira de Lemos
Werily Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes de Melo
Secretaria de Assistência Social
Fortaleza 14006/22

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação e Saúde
Portaria: 650/2021
Welltan
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Alvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE CEP: 56-580-000

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SCFV CRAS Criança Feliz CREAS Casa da Criança Centro do Idoso CAD Único Programação e Interação – Cozinha Comunitária	Quitéria Gomes de Souza Diniz Quitéria Iracy Teixeira Tavares Marluce Augusto de Melo Bezerra Elisandra Maria de Oliveira Tamires Alves Gomes Vitória Josy Cristina Vieira Sheila de Almeida Santos Tânia Regina dos Santos Nelma Bezerra da Silva	
SECRETARIA DE SAÚDE	Juciane Maria Baptista Ferreira	

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 23061-1

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
Port.: Gp 663/21

Wendly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Maria Rêgiane da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA	MATRICULA: 120666
SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO GERALDO LIMA DE MEDEIROS	MATRICULA: 120547
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CAMILA REGINA DA CONCEIÇÃO	MATRICULA: 120624
SECRETARIA DA MULHER	FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	MATRICULA: 154497

Ernando Gomes de Lima
Secretário de Administração
Portaria: 03/22

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 03/2021

Alvaro de Aguiar Melo
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

Welltan
Secre
M

Welltan
Secre
M





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CICERO ROLIM DA SILVA	MATRICULA: 230631
SECRETARIA DE FINANÇAS	FÁBIO GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 230560
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEYVISON PIRES DE SOUZA	MATRÍCULA 54618
SECRETARIA DE DES. SOCIAL	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	MATRÍCULA 154411-1
SECRETARIA DE SAÚDE	VALDICLEA FERREIRA DA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, _____ de _____ de 2022

Werily Melo Siqueira
Secretária de Finanças
Matrícula: 120559

Wellington Melo Siqueira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 120576

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Pecuária
Portaria N 006/22

Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 050/2021

Alvaro de Bois Melr
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Matr.: 230611-1

José Cláudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana
Port.: GP 063/21

Mariana Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 11430-31



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Álvaro de Gois Melo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matr.: 120527
Prefeitura de Ibimirim



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

[Handwritten Signature]
Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 3061-1

[Handwritten Signature]
Álvaro de Gois Melo
Secretário de Administração
Matrícula 120527
Prefeitura de Ibimirim

[Handwritten Signature]
Dorivaldo Rodrigues de Sá
Secretário de Mulher
MATRÍCULA 120576

[Handwritten Signature]
Ernando Gonçalves de Lima
Secretário de Ambiente e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

[Handwritten Signature]
Leutância Gomes Alveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

[Handwritten Signature]
Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

[Handwritten Signature]
Wellly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Metrícula: 120559

[Handwritten Signature]
José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Port.: GP 663/21

[Handwritten Signature]
Wellitania de Melo Siqueira
Secretária de Saúde
Matr.: 230518



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097.2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2022. CPL**

Tendo em vista a inconsistência na planilha do Banco Nacional de Compras do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Segue a nova data de abertura do certame. Valor máximo estimado do certame: R\$ 131.796,07 (Cento e trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.11.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 01.12.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 01.12.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 18 de Novembro de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:30E10574

Lucas de Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico
Matr.: 23061-1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2022. Edição 3218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Marcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matrícula: 11456

Werly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

Ernando Gomes
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Welliton
Sec

José Claudio Ferreira Xavier
Secretário de Infraestrutura
e Planejamento Urbano
GP 663/21